



Câmara Municipal de Ouro Branco

Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 45/2019 que “Altera a Redação do Art. 141 da Lei Municipal 1.619/2007 e Dá Outras Providências”.

Art. 1º - Os Incisos I e II do artigo 141 da Lei Municipal 1.619/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 141 – O Conselho da Cidade será composto de 12 (doze) conselheiros sendo:

I- 6 (seis) representantes do Poder Executivo a serem indicados pelo Prefeito Municipal, sendo:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Obras;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Gestão Urbana;
- e) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- f) um representante da Procuradoria Jurídica.

II- 6 (seis) representantes da Sociedade Civil eleitos na Conferência Municipal da Cidade, sendo:

- a) um representante de Instituições de Ensino Superior ou Técnico;
- b) um representante da Gerdau S/A;
- c) um representante técnico indicado pelo CREA - Ouro Branco;
- d) um representante técnico indicado pelo CAU - Ouro Branco;
- e) um representante das Organizações ou Entidades da Sociedade Civil;
- f) um representante dos Empresários locais.

§ 1º (...);

§ 2º (...);

§ 3º do artigo 141 da Lei Municipal 1.619/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Ouro Branco

§ 3º A primeira Presidência do Conselho será exercida por um dos representantes do Poder Executivo, a ser indicado pelo Prefeito Municipal. A segunda Presidência será exercida por um dos representantes da Sociedade Civil eleito por seus pares e as demais Presidências serão alternadas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 08 de agosto de 2019.

Nilma Aparecida Silva
Vereadora

Charles Silva Gomes
Vereador

José Irenildo Freires de Andrade
Vereador

Rodrigo Vieira Duarte
Vereador